



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TRAMANDAÍ

Local:	Av. Fernandes Bastos, 1218.
Município:	Tramandaí /RS
Área total:	337,41m ²
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Tramandaí

Este projeto tem por objetivo sanar um problema crônico de infiltrações e goteiras da edificação onde está instalado o Corpo de Bombeiros Militar de Tramandaí que resultam em diversos transtornos administrativos e operacionais aos usuários da edificação.

Para tanto o projeto prevê:

- Remoção da cobertura existente;
- Substituição das terças;
- Substituição das calhas e rufos;
- Execução de nova cobertura com telhas metálicas trapezoidais;
- Teste de estanqueidade da cobertura;
- Limpeza final da obra;
- Destinação final aos resíduos da obra;

O objeto trata-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**.

O **Critérios de julgamento** (Seleção):

- Experiência e capacidade técnica da empresa.
- Qualidade da proposta técnica e metodologia de trabalho.
- Preço competitivo e exequível.



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo aos requisitos presentes nas Especificações e Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados materiais similares os que apresentarem as mesmas características e propriedades dos materiais especificados, cabendo à CONTRATADA apresentar prova realizada por instituição idónea e efetuar rigoroso controle tecnológico dos materiais.

Todo o material adquirido deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil, para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. Cabem à CONTRATADA as despesas decorrentes de tal providência.

Os serviços devem ser executados por profissionais qualificados, e ter materiais, equipamentos e ferramentas empregados de primeira qualidade, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras reconhecidas e aprovadas.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção e necessidades do cronograma de execução das obras, observadas as especificações estabelecidas e Normas Técnicas Brasileiras.

A CONTRATADA deverá dar particular atenção ao cumprimento dos procedimentos para proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas em rotas de passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

A fim de proteger revestimentos e esquadrias, prevê-se a utilização de lona plástica onde se fizer necessário.

A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, durante todas as etapas da obra, bem como de uniforme com logomarca da empresa.

A contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores transeuntes. O fornecimento das máquinas, andaimes, ferramentas e equipamentos de segurança que se fizerem necessários são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser observadas e atendidas todas as medidas preventivas de Segurança do Trabalho conforme as NR-18, NR-6, NR-8, NR-10 e NR-35.

A CONTRATADA deverá visitar as instalações para conhecimento das condições e restrições de trabalho, principalmente quanto a demolição, com proteção e isolamento, observando cuidado especial com a estrutura existente que será mantida.

A partir do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Obra, que deverá permanecer no canteiro de obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a FISCALIZAÇÃO.

Será de obrigatoriedade da CONTRATADA o fornecimento dos projetos “As built” após a conclusão de todos os serviços, contendo as alterações que ocorram durante a execução da obra, quando autorizadas pela FISCALIZAÇÃO em duas cópias impressas de



cada prancha e em arquivo digital de extensão DWG.

Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à CONTRATADA pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

1.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

- Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Observação:

Será vedada a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

1.1 - Placa de obra padrão

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ –



Imagem ilustrativa, os dados da obra serão fornecidos para a empresa vencedora

2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.1 Remoção da cobertura existente:

Deverá ser executada a remoção de todas as telhas, calhas, rufos e terças da cobertura a ser reformada, observando todas as normas de segurança e trabalho em altura pertinentes.

A contratada ficará responsável pela destinação do entulho proveniente das remoções.

3. COBERTURA

3.1 Terças.

Após toda a remoção da cobertura existente, a contratada deverá proceder



com a instalação do novo telhado, iniciando pelas terças, que deverão ser executadas em madeira de tratada autoclavada de eucalipto, impregnado com stain na montagem para melhor durabilidade das peças protegendo a madeira dos raios UV e de insetos e fungos; Os parafusos, arruelas, porcas e pregos deverão ser em aço galvanizado.

Essas terças deverão ser executadas nas dimensões mínimas de 5cm de largura por 10cm de altura e 5m de comprimento.

3.2 Telhado.

As telhas do novo telhado serão do tipo trapezoidal modelo TP40 com 0,50mm de espessura.

4. CALHAS E RUFOS

As calhas e rufos deverão ser executados em chapas de aço galvanizado número 24 nas dimensões especificadas em projeto.

Todas as uniões entre as chapas e entre a chapa e as paredes ou qualquer outro elemento deverá ser feita e impermeabilização com utilização de PU30.

5. TUBULAÇÃO PLUVIAL

Os tubos de queda deverão ser executados em PVC com diâmetro de 150mm em quantidade suficiente para dar vazão a toda a água proveniente da cobertura.

6. TESTE DE ESTANQUEIDADE DA COBERTURA

Após a execução da nova cobertura, a contratada deverá executar o teste de estanqueidade de todos os componentes da cobertura conforme critérios da NBR 15575 e da NBR 9574 e da NBR15487.

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a finalização dos serviços, a contratada deverá executar uma limpeza final, eliminando qualquer esquício de material ou entulho proveniente da obra e dar a devida destinação ao mesmo.



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Sobre condições e método de execução dos serviços de fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços; por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) atualmente em vigor.

- Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contato da obra. O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras. Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

- A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro. Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após da ordem de serviço. É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos. Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Central de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal a ART e/ou RRT de execução, e o diário de obra.

- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto, é necessário que a empresa peça permissão por escrito via protocolo.

- Documentação Ambiental: a empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº (3199/2011), que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (RSCC) do Município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

- Uso de equipamentos de segurança Coletivo e Individual: Será exigido no local de



trabalho o isolamento de área de trabalho e o uso obrigatório dos equipamentos em conformidade com as características de trabalho, os equipamentos deverão usados com todos os dispositivos de segurança. Os equipamentos de segurança individuais serão obrigatórios (cinto de segurança, capacete, e botinas e trava quedas.) conforme recomendação da NR-18. Em todas as atividades que a altura for superior a 1,50 metro será exigido cinto de segurança.

Prazos:

- Os serviços deverão ser executados em sua totalidade em um prazo de dois meses (02 meses) a contar da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

Materiais:

Todo o material, equipamentos e mão de obra deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame

Entrega da obra:

- Caberá à fiscalização da prefeitura o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas quando ao número de operários, qualidade dos serviços efetuados. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, assim como, ingerência sobre os funcionários da contratada. Os serviços deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições sendo recebidos, os trechos, após vistoria técnica realizada “in loco” pela Secretaria de Planejamento.

Parcela de maior relevância e valor significativo:

- Na apresentação dos atestados de Capacidade Técnica a serem fornecidos pelas empresas no processo licitatório será analisado:
- Atestado de execução de REFORMA, com área mínima de 50% da área do objeto (168,70m²)

Observações:

Deverá ser agendada visita técnica antes da data de entrega dos envelopes pelo telefone 3684-9017 com o Departamento de Engenharia entre segunda a quinta feira das 13:30 às 18:00hs, para esclarecimentos e conhecimento do local da obra. Ao final da visita será fornecido o atestado de visita técnica. Esta documentação deverá ser entregue juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ –

com os demais documentos. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Tramandaí, 26 de fevereiro de 2024.

Milton Roberto Pedrollo Bittencourt
Responsável técnico
Engenheiro Civil – CREA RS-158788